

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sofia Tachini, nº. 237, Jardim Bela Vista, CEP: 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Valter Luiz Bossa**, portador do RG nº. 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº. 677.047.439-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LAO INDÚSTRIA LTDA**, com sede na Avenida Doutor Mauro Lindenberg Monteiro, nº 1.003, Parque Industrial Anhanguera, em Osasco-SP – CEP: 06278-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.946.219/0001-88, neste ato representada por **Emerson da Costa Rodrigues**, portador do RG nº 24.242.141-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 162.823.428-80, função representante e residente no endereço Rua Arroio Cambara, 11, São Paulo /SP – CEP: 05396-350, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/02/2002, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Pregão eletrônico Registro de Preços para aquisição de hidrômetros para os consorciados do CISPAR, com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e o ANEXO I – ITEM 011 – Pregão Eletrônico 001/2022, no fim deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão nº 01/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de até R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



As condições de fornecimento constam no edital, termo de referência e anexos do edital do pregão 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

01.001.17.122.0003.2003.33.90.30.99.01

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Única, Mediante apresentação de nota fiscal/fatura. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para nova apresentação.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa CONTRATADA ou por meio de boleto bancário com código de barras.

CLÁUSULA SEXTA DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos, através de planilhas a serem apresentadas pela CONTRATADA, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, caso haja demora excessiva pela parte CONTRATANTE a ponto de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS

O prazo de execução do Contrato será de acordo com a vigência da Ata do Pregão Eletrônico 001-2022, no prazo de 12 (doze) meses, até o dia 15/03/2023, conforme rege o art.57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito nos Anexos I do Edital do Pregão nº 001/2022e na proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seus prepostos ou empregados e todas as condições previstas no Edital e seus anexos do Pregão nº 001/2022.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

A verificação do objeto deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através do Setor Administrativo Laboratorial, na pessoa de Rebeca Silva Rocha, Servidora Efetiva do Consórcio Cispar, Cargo: Engenheira, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, a Nota Fiscal, para que se proceda ao pagamento.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do responsável designado do parágrafo anterior, não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

a)- pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I - deixar de assinar o Contrato;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- III - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fazer declaração falsa;
- VI - cometer fraude fiscal; e
- VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

a) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CISPAR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93. Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica do Lei 10.520/02, Decreto Municipal 224/2005, da Lei nº 8.666/93 e princípios regentes da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jussara-Pr, 18 de abril de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
DIRETO EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
CNPJ 04.823.494/0001-65

EMERSON DA COSTA
RODRIGUES:16282342880

Assinado de forma digital por
EMERSON DA COSTA
RODRIGUES:16282342880
Dados: 2022.05.16 10:17:05 -03'00'

LAO INDÚSTRIA LTDA
EMERSON DA COSTA RODRIGUES
LAO INDÚSTRIA LTDA
CNPJ 00.946.219/0001-88

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome
CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
Processo Administrativo 233/2021
Pregão Eletrônico 001/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: LAO INDÚSTRIA LTDA

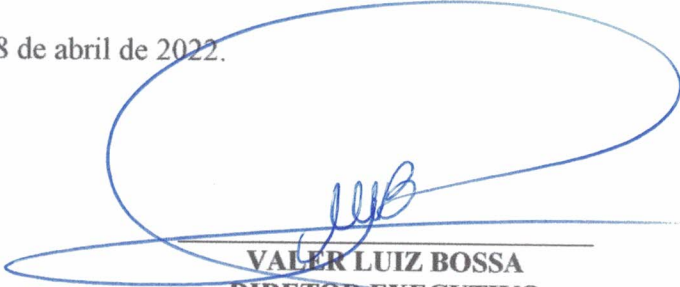
CNPJ: 00.946.219/0001-88

OBJETO: Pregão eletrônico Registro de Preços para aquisição de hidrômetros para os consorciados do CISPAR, com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e o ANEXO I – ITEM 011 – Pregão Eletrônico 001/2022, no fim deste instrumento contratual.

VALOR: R\$ 780.000 (Setecentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2023.

Jussara-Pr, 18 de abril de 2022.


VALER LUIZ BOSSA
DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

ANEXO I

| |
|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 233/2021 |
| PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 |
| ITEM 011 - DESCRITIVO DO OBJETO |
| HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO ½" SEM CONEXOES Cúpula em Vidro CLASSE "C" pré equipado para comunicação: Hidrômetro volumétrico ½" de pistão rotativo. Vazão Permanente (qp) 1,50 m ³ /h. Vazão de Sobrecarga (qs) 3,00 m ³ /h. Vazão de Transição máximo 23 l/h. Vazão mínima (qmin) máximo 16 l/h. Início de funcionamento típico menor que 2 l/h. Extremidades Roscadas DNR G ¾ B Pressão Máxima de Serviço 16 bar. Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas 10 mm. Cúpula em vidro, relojoaria inclinada a 45°, mostrador orientável a 360° com limitador de rotação, classe metrológica "C". O comprimento da carcaça deverá ser de 165mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre, logomarca do CISPAR impressa no mostrador. IDM 99%. SAMAE DE IBIPORÃ CONSORCIADO CISPAR. |





Assunto **RES: DADOS/RESPONSÁVEL/LAO/ASSINATURA/CONTRATO/PREGA-01-2022/ITEM-011-HIDROMETROS**
De Vendas1 <Vendas1@laosp.br>
Para 'CISPAR - Setor Administrativo' <administracao.cispar@consorcio cispar.com.br>
Data 20/04/2022 12:16

- Procuracao LAO 2022.pdf(~626 KB)
- Comprovante de endereço Emeson.pdf(~37 KB)
- RG Emerson.jpg(~167 KB)

Boa Tarde,

Segue os documentos.

Emerson a Costa Rodrigues

RG: 24.242.141-6 SSP/SP

CPF: 162.823.428-80

Endereço Residencial: Rua Arroio Cambara , 11 , São Paulo /SP.

Qualquer dúvida À disposição,

Att,



Glaucia Tavares
Assistente Administrativo
Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, 1003
Parque Industrial Anhanguera – Osasco – Cep: 06278-010
Tel: (11)3658-5223
Fax: (11) 3658-5229
www.laosp.com.br

De: CISPAR - Setor Administrativo [mailto:administracao.cispar@consorcio cispar.com.br]

Enviada em: terça-feira, 19 de abril de 2022 11:03

Para: Vendas1

Assunto: DADOS/RESPONSÁVEL/LAO/ASSINATURA/CONTRATO/PREGA-01-2022/ITEM-011-HIDROMETROS

Bom dia, Prezados.

Os Senhores, ganharam o item 011-Pregao-Eletronico-001/2022. Estamos elaborando o contrato administrativo, para assinatura. Por gentileza, solicitamos os dados do responsável da LAO, para poder estar assinando o documento.

- NOME COMPLETO;
- R.G e C.P.F;
- DOCUMENTO COM FOTO (CNH);
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA NA EMPRESA;

Ficamos no aguardo com envio dos dados, para dar continuidade com o documento.

Obrigado por sua atenção e qualquer dúvida, estou á disposição.

—
Atenciosamente,
Gabriel Puiatti Rios
Setor Administrativo

Fone: (44)3123-2800 (Ramal 2806)
Site: www.consorcio cispar.com.br/
Instagram: [instagram.com/cisparoficial/](https://www.instagram.com/cisparoficial/)



CISPARG - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Rua Pion. Miguel Jordão Martinez, 677 | Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca |
CEP 87.065-660 - Maringá/PR



RG Emerson.jpg
~167 KB

Baixar Imprimir Aumentar o... Diminuir o... Rotacionar

Propriedades

Nome: RG Emerson.jpg

Tipo: image/jpeg

Tamanho: ~167 KB



COD00/37366J NO LIMITS.ADM E CORRETORA DE SEGS LTDA. Susep oficial: 202041433



01300057



CTC JAGUARE SPM PL6
EMERSON DA COSTA RODRIGUES
R ARROIO CAMBARA, 11 PARQUE DOS PRINCIPES
SAO PAULO SP
05396-350



72102731074292000000461210041120



Accesse o QR Code com a câmera do seu celular e confira na Área do Cliente sua apólice completa e as normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

Unidade Administrativa - São Paulo
Av. Rio Branco, 1.489
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/auto

Unidade Administrativa - São Paulo
☎ 11 3003-9303 - WhatsApp - Todo Brasil.
333-PORTO (333-76786) - Grande São Paulo e Grande Rio de Janeiro.
0300 33-PORTO (0300 33-76786) - Todo Brasil.
4004-PORTO (4004-76786) - Demais localidades.
Canal de atendimento exclusivo para deficientes auditivos
0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento.
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
0800 727 1184 - Davidoria.

Atendimento 24 horas
0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.SUSEP.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Código de Registro da Seguradora: 05885.



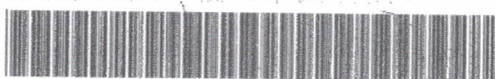
Consulte regras e limites de utilização nas Condições Gerais do Seguro em nosso site www.portoseguro.com.br. Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG92 Auto Valor de Mercado 011020000PSCG92. O registro deste plano na SUSEP, não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



LIVRO Nº 959 PÁGINA Nº 217

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:Outorgante: **LAO INDÚSTRIA LTDA.**Outorgados: **GUALTER DOS SANTOS BRAZ e outros**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), nesta cidade e comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, que esta subscreve, e da Escrevente Autorizada, Cassia Lopes Teixeira de Moraes, compareceu como **"OUTORGANTE"**, a empresa **LAO INDÚSTRIA LTDA.**, com sede na Avenida Doutor Mauro Lindenberg Monteiro nº 1003, Parque Industrial Anhanguera, em Osasco-SP, CEP 06278-010, inscrita no CNPJ/MF nº 00.946.219/0001-88 e NIRE 352.134.748-58, com sua alteração contratual consolidada datada de 01/01/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 106.664/20-7, em 26/02/2020, neste ato representada em conformidade com o disposto no artigo 6º, de sua alteração contratual consolidada, por seu administrador, Sr. **JOSÉ ROBERTO BAPTISTELLA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 7.527.092-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 052.413.418-97, situado na Avenida Doutor Mauro Lindenberg Monteiro nº 1003, CEP 06278-010, Parque Industrial Anhanguera, em Osasco-SP, nomeado através do Instrumento de Re-Ratificação do Termo de Nomeação e Posse de Administrador datado de 08/05/2012, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 212.250/12-7, em 18/05/2012, e ficha cadastral da junta comercial obtida via internet em data de 08/11/2021, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº 15.160.- O representante da outorgante declara, sob as penas da Lei, que não existem alterações estatutárias da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- O presente, juridicamente capaz, aqui vindo especialmente para este ato, identificado por mim escrevente, face aos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela OUTORGANTE, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, NOMEIA E CONSTITUI, seus bastante **"PROCURADORES"**, com endereço na Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro nº 1003, CEP 06278-010, Parque Industrial Anhanguera, em Osasco-SP, **GRUPO (A) GUALTER DOS SANTOS BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.757.575-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 757.873.698-15; e **VALDIR DE MELLO GALANTE**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.348.168-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 046.143.698-12; aos quais confere os poderes necessários para, **DESDE QUE EM CONJUNTO COM O ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE, OU DOIS PROCURADORES DO GRUPO (A), EM CONJUNTO**, praticar os atos descritos nas letras (b), (c), (d), (e), (g), e (l), abaixo mencionadas; e **ISOLADAMENTE**, os atos descritos nas letras (a), (f), (h), (i), (j), (k) e (m), podendo substabelecer a terceiros, parcial ou totalmente, com reserva para si, os poderes ora outorgados nos atos descritos nas letras (a), (i) e (j), para serem praticados isoladamente; **GRUPO (B) EMERSON DA COSTA RODRIGUES**, brasileiro, casado



09262602064015.000171871-9

 RUA PEDRO PROCOPIO, 118 - CENTRO
 SANTANA DE PARNAÍBA - SP CEP: 06501-130
 FONE: (11) 4622-7700




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.242.141-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 162.823.428-80; ao qual confere poderes necessários para, **ISOLADAMENTE**, praticar os atos descritos nas letras (a), (i) e (j), podendo substabelecer a terceiros, parcial ou totalmente, com reserva para si, os poderes ora outorgados para serem praticados isoladamente; **GRUPO (C) CLEBER TADEU COSTA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.951.639-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 094.090.558-22; e **LUCIENE CARLA ARAUJO VAZ**, brasileira, divorciada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 52.766.116-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. nº 581.511.502-97; aos quais confere poderes necessários para **ISOLADAMENTE**, praticar os atos descritos nas letras (a) abaixo mencionada; **GRUPO (D) JOSÉ LUIZ BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.703.635-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 129.342.568-04, ao qual confere poderes necessários para **ISOLADAMENTE**, praticar os atos descritos nas letras (a) e (m), abaixo mencionadas. Os atos a serem praticados são os seguintes: (a) representar e defender os interesses da Outorgante perante todos os órgãos da administração pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, autarquias, sociedades paraestatais e de economia mista, bem como perante sociedades e instituições particulares em geral, inclusive perante a Receita Federal do Brasil com poderes para acessar dados protegidos pelo sigilo fiscal, bem como requerer e/ou solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação ante aos órgãos mencionados, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento; (b) firmar quaisquer contratos, inclusive contratos de empréstimos e financiamentos, assinar promissórias e quaisquer obrigações e avenças, ressalvada as hipóteses dos parágrafos primeiro e segundo, do artigo sexto do contrato social, podendo neste sentido transigir, fazer acordos, prestar e levantar cauções, fianças, seguros garantia, contratar serviços e produtos bancários; (c) emitir cheques contra qualquer Instituição Financeira em que a Outorgante seja correntista; (d) autorizar débitos, transferências e pagamentos por todos os meios existentes, inclusive por meios eletrônicos; (e) emitir, sacar, aceitar e endossar duplicatas, endossar cheques para depósito em Instituição Financeira em qualquer estabelecimento que a Outorgante seja correntista; (f) protestar títulos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos e requisitar cartões eletrônicos; (g) requerer licenças de importação e exportação, assinando os respectivos contratos de câmbio e representando a Outorgante em todas as formalidades e atos necessários à esses fins; (h) receber e dar quitação de qualquer crédito, desde que o recebimento se dê por cheque nominativo à Outorgante para depósito em conta bancária da mesma, ou autorizando a remessa de qualquer quantia da qual a Outorgante seja credora, por todos os meios existentes, inclusive por meios eletrônicos, à sua conta corrente em todo território nacional; (i) assinar, pela Outorgante, quaisquer propostas ou contratos, para o fornecimento de produtos e ou serviços, do interesse da Outorgante; (j) concordar, desistir e interpor recursos administrativos em processos de licitações públicas; (k) nomear preposto para representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e a Justiça Federal; (l) abrir e encerrar conta corrente em Instituições Financeiras privadas e públicas, tais como Banco Itaú-Unibanco S.A, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e outras; (m) solicitar, pelo outorgante, extrato analítico do trabalhador, retificar dados do trabalhador, levantar depósitos recursais e judiciais trabalhistas, bem como, os demais serviços relacionados no Conectividade Social, que refere-se ao canal eletrônico de relacionamento utilizado para troca de informações



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SANTANA DE PARNAÍBA

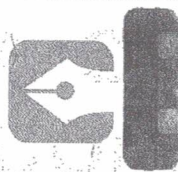
Município e Comarca de Santa de Parnaíba - Estado de São Paulo

CARTÓRIO
Rodrigues Cruz

Antonio Augusto Rodrigues Cruz

Tabelião

CARTÓRIOS.
QUEM
PROTEGE
VOCE.



sobre o FGTS e a Previdência Social com a Caixa Econômica Federal, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Este mandato terá validade até 31 de dezembro de 2022.**- De como assim o disse e dou fé.- A pedido da Outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lida sendo lida em voz alta e clara, achou-a em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina em minha presença; de tudo dou fé.- Eu, (a.) Cassia Lopes Teixeira de Moraes, Escrevente Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.) Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.- **COTAÇÃO:** Ao Cartório R\$ 147,97; Ao Estado R\$ 42,05; A Secretaria da Fazenda R\$ 28,78; Ao Município R\$ 2,95; Ao MP R\$ 7,10; Ao Fundo Reg. Civil R\$ 7,79; Ao Trib. de Justiça R\$ 10,15; Santa Casa R\$ 1,48; Total R\$ 248,27.- (a.) **JOSÉ ROBERTO BAPTISTELLA.**- Devidamente selada por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Trasladada em seguida, dou fé.- Eu, _____ (Ivan Luiz Reis de Oliveira), Substituto do Tabelião (substituto - Lei Federal 8.935/94 art. 20 parágrafo 4º), a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em público e rasado.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

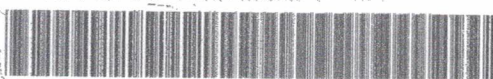
IVAN LUIZ REIS DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
(Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º)

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
Rodrigues Cruz E TITULOS - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Santana de Parnaíba - SP Tel. (11) 4622-7700
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
06501-130 - R. Pedro Procópio, 100 - Centro
Edifício Lázara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba
Ivan Luiz Reis de Oliveira
SUBSTITUTO DO TABELIÃO / OFICIAL



1188021PR000119590001P21J
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



09262602064015.000171872-7

RUA PEDRO PROCÓPIO, 118 - CENTRO
SANTANA DE PARNAÍBA - SP CEP: 06501-130
FONE: (11) 4622-7700

